

Autorizado pelo Decreto Federal Nº 90.130 de 30/08/1984 Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 986/1993 – D.O.U.: 08/07/1993

EDITAL Nº 001/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014

A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA, constituída pela Portaria nº 128/2014, de 10 de setembro de 2014, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei nº 1.440/2004, faz saber que será realizada seleção pública simplificada para contratação temporária, por excepcional interesse público, de 02 (dois) professores, sendo 01(um) para ministrar aulas no curso de Matemática e 01 (um) para ministrar aulas no curso de Letras na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, mediante análise de currículo profissional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária de **02** (**dois**) professores de nível superior de acordo com o quantitativo por curso definido na tabela constante do subitem **2.5 deste edital**.
- **1.2.** O contrato temporário do candidato classificado dentro do número de vaga oferecida terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos de Lei Municipal nº 1.375/2002, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.
- 1.3. A seleção pública de que trata este edital será realizada, para todas as funções, em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 6.1.1 deste Edital.
- 2. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO:
- **2.1.** O profissional que vier a ser contratado, em decorrência desta seleção, terá as seguintes atribuições, conforme a área de interesse, indicada no formulário de inscrição:

2.1.1. FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

| FUNÇÃO | ATRIBUIÇÕES |
|-------------------------|---|
| Professor de Matemática | Lecionar o conteúdo da matriz curricular. |
| Professor de Letras | Lecionar o conteúdo da matriz curricular. |

2.2. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO.

2.2.1.Para participar do Processo Seletivo regulado por este edital, o candidato deverá atender as exigências mínimas constante da tabela abaixo, cujos diplomas dos cursos de graduação sejam emitidos por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente.

| CURSO | GRADUAÇÃO | PÓS GRADUAÇÃO | |
|------------|------------|---|--|
| Matemática | Matemática | Especialização <i>latu sensu</i> na área de formação ou afim. | |
| Letras | Letras | Especialização <i>latu sensu</i> na área de formação ou afim. | |



Autorizado pelo Decreto Federal Nº 90.130 de 30/08/1984 Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 986/1993 – D.O.U.: 08/07/1993

2.3. REMUNERAÇÃO MENSAL:

A remuneração dos contratados será feita nos seguintes valores, acrescidas das gratificações de Aula atividade (20% ou 10h/a) e Pó de Giz (50% do valor da h/a):

| NÍVEL DE FORMAÇÃO | VALOR DA HORA/AULA EM R\$ |
|---------------------------|---------------------------|
| Especialização latu sensu | 10,12 |
| Mestrado | 18,23 |

2.4. JORNADA DE TRABALHO:

A jornada de trabalho semanal conforme tabela abaixo:

| CURSO | CARGA H/A | HORÁRIA | MÍNIMA | _ |
|------------|--------------|---------|--------|---|
| Matemática | 20 | | | |
| Letras | 20 | | | |
| | | | | |

2.5. NÚMERO DE VAGAS:

| N° DE VAGAS |
|-------------|
| 01 |
| 01 |
| |

3.DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

3.3.1. Não há reserva de vagas para pessoas com deficiência nos termos da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, em razão do número de vaga ofertada não se adequar à exigência contida no Art. 97, inciso VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco. O candidato que for portador de deficiência concorrerá em condições de igualdade com os não deficientes.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão feitas no período de 15.09.2014 a 23.09.2014.
- **4.2.** Para se inscrever, o candidato deverá:
- a) comparecer à sede da Autarquia Educacional de Salgueiro, sito à rua Maria Adelaide Leitinho, 176, N. Sr^a. das Graças, Salgueiro PE, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira.



Autorizado pelo Decreto Federal Nº 90.130 de 30/08/1984 Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 986/1993 – D.O.U.: 08/07/1993

- **b**) preencher a ficha de inscrição, com os seus dados pessoais, as informações solicitadas, inclusive às referentes à sua experiência profissional e aos cursos realizados, os quais serão o único instrumento de base para a Avaliação Curricular, conforme anexo I.
- c) O currículo deverá ser organizado na seguinte ordem: informações pessoais, formação acadêmica (mestrado e doutorado), experiência pedagógica, projeto de pesquisa, participação em banca examinadora, orientação de TCC e publicações.

d)entregar no ato da inscrição o currículo com os documentos que comprovem as atividades curriculares.

- e) Todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, não sendo, em hipótese alguma, possível anexar documentos em outros momentos, ainda que no prazo da inscrição.
- **4.2.** A inscrição será feita pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado, cuja assinatura na procuração terá obrigatoriamente firma reconhecida.
- **4.3.** A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- **4.4.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- **4.5**. Os pedidos de inscrição que não atenderem aos requisitos previstos no presente Edital serão recusados no ato da inscrição.

5. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO

5.1. O resultado dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão publicadas no site da FACHUSC www.fachusc.com.br.

6. DA SELEÇÃO

6.1.A seleção pública simplificada de que trata este edital será feita em uma única etapa de avaliação curricular.

6.1.1. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- **6.1.1.1.** Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição.
- **6.1.1.2.** Não será avaliada nenhuma informação não declarada no ato da inscrição.
- **6.1.1.3**. Serão classificados os candidatos que atingirem a nota mínima de **4,0** (**pontos**) na avaliação curricular.



Autorizado pelo Decreto Federal Nº 90.130 de 30/08/1984 Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 986/1993 – D.O.U.: 08/07/1993

6.1.1.4. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 18,5 (dezoito,cinco) pontos, observadas as seguintes pontuações:

| ITEM DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------------|---------------------|
| Mestrado na área de formação ou afim | 4,0 pontos | 4,0 pontos |
| Especialização <i>latu sensu</i> na área de formação ou afim | 2,0 pontos | 2,0 pontos |
| Exercício da atividade docente no ensino superior, por semestre, não excedendo 6 semestres | 1,0 ponto | 6,0 pontos |
| Exercício da atividade docente no ensino básico, por semestre, não excedendo 6 semestres | 0,5 ponto | 3,0 pontos |
| Coordenação de curso, por semestre, não excedendo 2 semestres. | 0,5 ponto | 1,0 ponto |
| Orientação de TCC ou participação em bancas de avaliação de TCC. | 0,5 ponto | 0,5 ponto |
| Publicação de artigos, livros, conferencista de palestra, cursos ou trabalhos em congressos, apresentação de trabalhos como autor. | 1 - | 2,0 pontos |
| TOTAL | - | 18,5 |

6.1.1.5. A experiência profissional deverá ser comprovada, em cópias autenticadas ou apresentação das cópias e originais para autenticação pela comissão organizadora do Processo Seletivo.

a)da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho de prestação de serviço;

b)através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas;



Autorizado pelo Decreto Federal Nº 90.130 de 30/08/1984 Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 986/1993 – D.O.U.: 08/07/1993

- **6.1.1.6**. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.
- **6.1.1.7.** As Certidões/Declarações exigidas neste edital deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição ou que tenha o respectivo carimbo com CNPJ e endereço.
- **6.1.1.8.** Qualquer informação ou documento falso gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **6.1.1.9.** Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo concomitantemente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- **7.1.** A classificação geral se dará a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, na Avaliação Curricular.
- **7.2.** Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:
- a)mestrado no curso de formação;
- b) mestrado em áreas diversas da área de formação;
- c) maior tempo de atividade docente;
- d) especialização na área de formação ou afim;
- e) mais idoso.
- **7.3.** Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.
- **7.4**. A relação dos candidatos classificados será publicada por edital no endereço eletrônico **www.fachusc.com.br.**

8. DOS RECURSOS

- **8.1** Poderão ser interpostos recursos, dirigidos à Presidência da comissão organizadora do concurso, no que se refere ao resultado preliminar de classificação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** da publicação no **site <u>www.fachusc.com.br</u>** nos termos do anexo III do presente Edital.
- **8.2.** Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.
- **8.3** Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital.



Autorizado pelo Decreto Federal Nº 90.130 de 30/08/1984 Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 986/1993 – D.O.U.: 08/07/1993

8.4 Os recursos poderão ser apresentados pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, na Autarquia Educacional de Salgueiro, no endereço: Rua Maria Adelaide Leitinho, nº 176, Bairro N. Srª. das Graças, Salgueiro - PE, no prazo estabelecido no subitem **8.1** acima.

9. DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** São requisitos básicos para a contratação:
- a) ter sido classificado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado e nos casos previstos no Art. 12§1º da C.F;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- **d**) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) cumprir as determinações deste edital;
- **g**) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.
- h) ter idade mínima de 18 anos.
- **9.2**. A documentação exigida no subitem anterior será apresentada no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação do processo seletivo e a conseguinte convocação do classificado subsequente.
- **9.3.**Os candidatos classificados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, observados, estritamente, o número de vagas por função, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Autarquia Educacional de Salgueiro.
- **9.4.** A convocação para as contratações se dará através de ofício dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato convocado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.
- **9.5.** As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- **9.6.** Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.



Autorizado pelo Decreto Federal Nº 90.130 de 30/08/1984 Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 986/1993 – D.O.U.: 08/07/1993

- **9.7.** O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.
- **9.8.** Os candidatos serão contratados para ministrar aulas na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central FACHUSC, mantida pela Autarquia Educacional de Salgueiro.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- **10.2.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 10.3. O cronograma do processo seletivo será feito de acordo com o previsto no cronograma definido no Anexo II deste edital.
- **10.4.** Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- **10.5.** O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria do Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato, número de sua inscrição e pontuação final.
- **10.6**. A contagem de prazo para fins de interposição de qualquer recurso, leva-se em consideração as publicações efetuadas no **www.fachusc.com.br.**
- **10.7.** A Autarquia Educacional de Salgueiro se reserva ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.
- **10.8.** O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de **48** (**quarenta e horas**), juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- **10.9.** O prazo de validade da seleção será de 02 (dois) anos nos termos da Lei nº 1.371/2002, a contar da data de publicação do ato de homologação no diário oficial dos municípios AMUPE.
- **10.10.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no endereço eletrônico **www.fachusc.com.br.**



Autorizado pelo Decreto Federal Nº 90.130 de 30/08/1984 Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 986/1993 – D.O.U.: 08/07/1993

- **10.11.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
- **10.12.** O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
- **10.13.** Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **10.14.** A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Autarquia Educacional de Salgueiro, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- **10.15.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Salgueiro/PE, 15 de setembro de 2014

Auricélia de Carvalho Gondim

Presidenta

Verônica Rejane Lima Teixeira **Membro**

Aline Sinária Gonçalves Rodrigues Sá *Membro*



AEDS - AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO FACHUSC - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL Autorizado pelo Decreto Federal Nº 90.130 de 30/08/1984

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 986/1993 – D.O.U.: 08/07/1993

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2014 – PROFESSOR PARA OS CURSOS DE LETRAS

| MATEMÁTICA. | | |
|--|-----------------------------|-----------------------------|
| INSCRIÇÃO Nº/2014 | | |
| Ilm ^a . Sr ^a . Presidente da Comissão Orga Educacional de Salgueiro – PE, o cand para a função de: | idato (A) abaixo qualificac | lo vem à requerer inscrição |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDAT | ·O: | |
| Nome: | | |
| Sexo: () M () F Estado Civil: | Data de | Nascimento// |
| Naturalidade: | CPF: | |
| RG: | Órgão Emissor | UF: |
| Endereço: | | N° |
| Bairro: | Cidade | UF |
| Telefonesemail | | |
| 2- DOCUMENTAÇÃO APRESENTA | DA: | |
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |
| 5 | | |
| 6 | | |
| | Nestes termos, | |
| Pe | ede deferimento. | |
| Salgueiro/PE, | | |
| | | |

Assinatura do candidato

AEDS - AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO FACHUSC - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL Autorizado pelo Decreto Federal Nº 90.130 de 30/08/1984 Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 986/1993 – D.O.U.: 08/07/1993

ANEXO II – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2014 - PROFESSOR PARA OS CURSOS DE MATEMÁTICA E LETRAS.

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO

| Inscrição | Divulgação das | Divulgação | Divulgação definitiva | |
|--------------------|------------------------|----------------|-----------------------|--|
| | inscrições deferidas e | preliminar dos | dos classificados | |
| | indeferidas | classificados | | |
| | | | | |
| 16.09.2014 (TERÇA- | 25.09.2014 | 26.09.2014 | 30.09.2014 | |
| FEIRA) A | | | | |
| 24.09.2014 | (QUINTA-FEIRA) | (SEXTA –FEIRA) | (TERÇA –FEIRA) | |
| (QUARTA-FEIRA) | | | | |



Autorizado pelo Decreto Federal Nº 90.130 de 30/08/1984 Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 986/1993 – D.O.U.: 08/07/1993

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá

2. Apresentar argumentações claras e concisas.

com o candidato, sendo atestada a entrega.